

EDITAL Nº 01 DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSEAN – CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GESTÃO 2024/2026

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEAN/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo Decreto nº.21.750, de 04 de abril de 2003, através do presidente, Sr. Andrenito Santos de Menezes, **CONVOCA** os representantes das entidades e organizações da Sociedade Civil com atuação direta na defesa da Segurança Alimentar e Nutricional para o Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CONSEAN, gestão 2024/2026.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEAN/SE se dará através de Fórum específico de Segurança Alimentar e Nutricional, que elegerá, entidades da sociedade civil, que terão assento no CONSEAN durante 2024/2026.

I- A eleição será para escolha de 16 (dezesseis) entidades, para compor as vacâncias existentes no CONSEAN;

II- Para habilitação dos representantes das entidades da sociedade civil que irão compor o CONSEAN é necessário sua participação nos eventos que constam do seguinte calendário:

Calendário Eleitoral CONSEAN- Biênio 2024/2026	
Data	Atividade
18/03/2024 a 18/04/2024	Inscrição de habilitação, e entrega de documentação exigidas no art.13º do Regimento da Eleição da Sociedade Civil do CONSEAN/SE.
19/04/2024	Resultado das entidades e representantes habilitados para participar do Fórum de Eleição.
19/04/2024 a 22/04/2024	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
23/04/2024	Prazo para julgamento de recursos.
24/04/2024	Assembleia de eleição das Entidades da sociedade civil para compor o CONSEAN/SE .
25/04/2024 a 26/04/2024	Prazo para entrar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
29/04/2024	Homologação do resultado e publicação no Diário Oficial do Estado.
30/04/2024	Posse dos Conselheiros Eleitos para a Gestão de 2024/2026.

a) As entidades eleitas participarão automaticamente da Capacitação para os representantes da sociedade civil, que ocorrerá após habilitação das entidades eleitas.

b) O Fórum Deliberativo ocorrerá no dia 24 de abril de 2024, no horário das 9h às 12h, no auditório da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, situado na Rua Porto da Folha, 1116, bairro Getúlio Vargas-Aracaju/SE.

Parágrafo Único- Para acompanhar o processo eleitoral das Instituições e auxiliar nos trabalhos do Fórum Deliberativo, será constituído uma Comissão Eleitoral. Composta por 04 (quatro) conselheiros da sociedade civil e 02 (dois) conselheiros do governo.

Art. 2º - O CONSEAN designará as seguintes atribuições:

I- Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Analisar a documentação das entidades concorrentes ao assento no CONSEAN, deferindo ou indeferindo o registro da Candidatura;
- b) Emitir lista das entidades credenciadas a concorrer à eleição de acordo com o Edital;
- c) Tomar as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;
- d) Homologar a Ata.

§ 1º As atividades da Comissão Eleitoral Instituído terão apoio da Secretaria Executiva do CONSEAN.

§2º As deliberações da Comissão Eleitoral serão apreciadas pelo colegiado do CONSEAN.

Art. 3º. De acordo com a Lei nº.11.346, de 15 de setembro de 2006 (LOSAN), o CONSEAN será composto por 2/3 de membros da sociedade civil, observado o seguinte:

- I. O CONSEAN é formado por 27 (vinte sete) membros, sendo 18 (dezoito) representantes da sociedade civil e 09 (nove) de instituições governamentais;
- II. Atuação relevante da entidade no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;
- III. Representação da diversidade étnico-racial e religiosa;
- IV. Representação da Indústria de Alimentos;
- V. Representação de Comércio e Abastecimento de Alimentos;
- VI. Representação de assentados da Reforma Agrária e Agricultura Familiar;
- VII. Organizações não-governamentais (ONGS) e movimentos sociais;
- VIII. Representação de Especialistas e pesquisadores;
- IX. Entidade representativa de portadores de necessidades alimentares especiais;
- X. Representação de populações tradicionais e povos indígenas;
- XI. Organizações do Sistema “S”;
- XII. Representação de entidades de classe com atuação na Segurança Alimentar e Nutricional;
- XIII. Representações de DHAA-Direito Humano a Alimentação Adequada;
- XIV. Representações de Entidades que integram outros conselhos de Controle Social.
- XV. Representação de Entidades com profissionais que atuam na área de Segurança Alimentar e Nutricional
- XVI. Representações da Economia Solidária.
- XVII. Representação de Consumidores.

Art. 4º. Para participação no Fórum de Eleição as entidades deverão apresentar à Comissão Eleitoral Ofício solicitando a inscrição no Fórum, acompanhado de cópias das Atas de Fundação e da Eleição da atual diretoria e documento comprobatório do Ato Constitutivo da entidade. O não cumprimento dos requisitos acima citados resulta na desclassificação imediata das entidades.

Art. 5º – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação dos procedimentos para a escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CONSEAN para o ano 2024/2026.

Art. 6º – A entidade deverá indicar através de Ofício ao CONSEAN, os nomes de um titular e um suplente da entidade para participação do Pleito Eleitoral.

Art. 7º - Cada Entidade candidata terá três minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CONSEAN.

Art. 8º – A posse dos novos membros do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional dar-se-á após a publicação dos nomes das entidades eleitas no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º – As entidades/instituições da sociedade civil candidatas deverão apresentar Declaração de Compromisso de priorizar as atividades do Conselho, de disponibilidade para participar das sessões plenárias, das reuniões das comissões, grupos de trabalho e representação externas do CONSEAN.

Art. 10º - Os casos omissos neste Edital serão noticiados à mesa diretora do Fórum deliberativo e resolvidos pela Plenária.

Art. 11º- Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, situado na Trav. Baltazar Góes, nº 86, Ed. Estado de Sergipe 3º andar, Centro, CEP: 49010-500, Aracaju /SE Endereço Eletrônico: consean.sergipe@gmail.com

Art. 12º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Andrenito Santos de Menezes
Presidente do CONSEAN/SE